CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034100
PROT - CMI 3883/2025
15/08/2025 11:54
IND 1067/2025

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 18/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que, junto à Secretaria competente, regulamente e implemente a Lei Federal nº 15.176/2025 em Indaiatuba, garantindo que pessoas com fibromialgia, síndrome da fadiga crônica e síndrome da dor regional complexa tenham acesso aos direitos das pessoas com deficiência (PcD).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Sr. Prefeito Municipal **que execute a(s) ação(ões) descrita(s) na ementa supra.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.176, sancionada em 23 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2025, reconhece a fibromialgia, a síndrome da fadiga crônica e a síndrome da dor regional complexa como deficiência. A norma entrará em vigor em janeiro de 2026 e prevê que o reconhecimento ocorra mediante avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, considerando as limitações e barreiras enfrentadas pelo paciente. Para que a lei tenha efeito prático em Indaiatuba, é necessário que o município adote medidas como a regulamentação local, a definição dos órgãos responsáveis, a capacitação das equipes de saúde e assistência social, além da criação de um fluxo claro para que as pessoas diagnosticadas possam solicitar e acessar seus direitos. A regulamentação municipal permitirá que esses cidadãos tenham garantidos benefícios como atendimento prioritário, inclusão em programas sociais e de empregabilidade, benefícios fiscais e previdenciários, conforme previsto na legislação federal.

Diante da importância do tema e do prazo para entrada em vigor da lei, solicitamos que a Prefeitura inicie o quanto antes as ações necessárias para assegurar que, já a partir de janeiro de 2026, Indaiatuba esteja preparada para atender plenamente a essa demanda.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2025.

Eng. Eduardo Tonin
Vereador